



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

**LEI Nº 296 / 99.**

*“Cria Cargos Temporários no Quadro de Servidores da Educação Municipal e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Ficam criados, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, por um prazo de 06 (seis) meses, 15 (quinze) Cargos de Professor e 10(dez) Cargos de Assistente de Ensino, com vencimentos do quadro em vigor.

**Parágrafo único** – Os contratos poderão ser prorrogados por igual período, sendo que neste período será realizado concurso público, para regularizar a situação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 08 de março de 1999.

*Joselir Soares da Costa*  
Prefeito Municipal